



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3320 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANÇÃO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$37.084,22 distribuídos as seguintes dotações:

01 12 01 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA E INCLUSÃO SOCIAL

08.244.0014.2080.0000	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.722,02
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 048	PROCAD-SUAS	

01 12 01 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA E INCLUSÃO SOCIAL

08.244.0014.2080.0000	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.362,20
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 047	IGD - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	15.722,02
-----------------	------------------

Anulação:

01 12 05 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0013.1002.0000	Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-21.362,20
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 020	FNAS - IGD Bolsa Família	

-21.362,20

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.268, de 13 de dezembro de 2.024, que “Estima a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 05 de setembro de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

08 09 2025

Machado

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos
CPF: 455.913.988-12